

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 10

*Autoriza abertura de crédito especial*

O povo do município de Lavras, por seus vereadores resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

- 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da conta de Cr\$ 20.000,00 [vinte mil cruzeiros] para pagamento ao engenheiro que fez o levantamento da cachoeira do lugar "Quebra Panela" e está executando as obras e orçamento da usina hidro-elétrica a ser ali construída.
- 2.º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será efetuado depois de aprovado pelas repartições competentes o mencionado projeto da usina hidro-elétrica do "Quebra Panela".
- 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de junho de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.